



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

AUTORIZAÇÃO DE CAPTURA, COLETA E TRANSPORTE DE MATERIAL BIOLÓGICO (ABIO) Nº 944/2018

A DIRETORA DA DIRETORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA, nomeada pelo Decreto de 15 de fevereiro de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 16 de fevereiro de 2017, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 77 do Anexo I da Portaria 14 de 29 de junho de 2017, que aprovou a Estrutura Regimental do IBAMA, publicado no Diário Oficial da União de 30 de junho de 2017; **RESOLVE**:

Expedir a presente Autorização de Captura, Coleta e Transporte de Material Biológico à/ao:


EMPREENDEDOR: Secretaria de Estado de Transportes do Governo do Estado do Amapá
CNPJ: 00.394.577/0001-25 **CTF:** 707.757
ENDEREÇO: Rua General Rondon, 259, Centro, Macapá-AP, CEP 68.908-121
RESPONSÁVEL TÉCNICO: Jorge Emanuel Amanajás Cardoso
TELEFONE DE CONTATO/E-MAIL: (96)2101-4921/setrap@setrap.ap.gov.br
PROCESSO NO IBAMA: 02001.004452/2004-18

Relativa às atividades de monitoramento de fauna necessária ao processo de licenciamento ambiental de Pavimentação da Rodovia BR-156/AP (trecho Sul), lote 04, no segmento inicial de 61,1 km de extensão, sentido Macapá-Laranjal do Jari, localizada no Estado do Amapá, nº processo 02001.004452/2004-18.

Esta Autorização de Captura, Coleta e Transporte de Material Biológico é vinculada ao processo de licenciamento ambiental federal supracitado e à Licença de Instalação nº 1174/2017 e é válida até 05/07/2019 observadas as condições discriminadas neste documento e nos demais anexos constantes do processo que, embora não transcritos, são partes integrantes deste licenciamento.

A validade desta autorização está condicionada ao fiel cumprimento das condicionantes constantes no verso deste documento e da apresentação da Relação de Equipe Técnica (RET) válida.

Brasília-DF, 12 ABR 2018


LARISSA CAROLINA AMORIM DOS SANTOS
Diretora de Licenciamento Ambiental

CONDIÇÕES DA ABIO Nº 944/2018

1 – Condições Gerais:

1.1. Esta autorização não permite:

- a) Captura/coleta/transporte/soltura de material biológico sem a presença de um dos técnicos listados na relação da equipe técnica (RET), disponibilizada on-line no sistema de licenciamento do Ibama (<http://licenciamento.ibama.gov.br/>);
- b) Captura/coleta/transporte/soltura de espécies em unidades de conservação federais, estaduais, distritais ou municipais, salvo quando acompanhadas da anuência do órgão administrador competente;
- c) Captura/coleta/transporte/soltura de espécies em área particular sem o consentimento do proprietário;
- d) Exportação de material biológico;
- e) Acesso ao patrimônio genético, nos termos da regulamentação constante na Lei nº 13.123, de 20 de maio de 2015;
- f) Captura/coleta no interior de cavidades naturais, salvo se previsto nesta autorização.

1.2. Esta autorização é válida somente sem emendas e/ou rasuras.

1.3. O Ibama, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, bem como suspender ou cancelar esta autorização.

1.4. A ocorrência de violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais, bem como omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a emissão da autorização sujeita os responsáveis, incluindo a equipe técnica, à aplicação de sanções previstas na legislação pertinente.

1.5. O pedido de renovação deverá ser protocolado no mínimo 60 (sessenta) dias antes de expirar o prazo de validade desta autorização.

1.6. O início das atividades e/ou de cada campanha deverá ser informado previamente (mínimo de 30 dias de antecedência) à Dilic, de modo a possibilitar o acompanhamento destas por técnicos do Ibama.

1.7. A equipe técnica deve portar esta autorização (incluindo a Relação da Equipe Técnica) ou cópia autenticada em todos os procedimentos de captura/coleta/transporte/soltura.

1.8. Quaisquer alterações necessárias nesta Autorização e/ou referentes ao Plano de Trabalho (equipes, pontos amostrais, metodologias, etc) devem ser solicitadas e aprovadas previamente pelo Ibama;

1.9. Espécime de fauna silvestre exótica não poderá, sob hipótese alguma, ser destinado para retorno imediato à natureza ou à soltura.

1.10. Deverão ser apresentadas as cartas de recebimento das instituições depositárias contendo a lista das espécies e a quantidade dos animais recebidos. Tão logo seja feito o tombamento destes espécimes, o número de tomo deverá ser informado.

1.11. Todos os envolvidos nas atividades devem manter o Cadastro Técnico Federal – CTF regular durante o tempo de vigência desta Autorização.

1.12. O Ibama deverá ser comunicado do término da atividade, com a apresentação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a conclusão das atividades, do Relatório de Atendimento de Condicionantes, seguindo modelo estabelecido em normativa vigente.

1.13. Todos os produtos gerados com os dados oriundos das atividades aqui descritas – artigos, teses e dissertações, dentre outras formas de divulgação – deverão contextualizar sua origem como exigência do processo de licenciamento ambiental federal ao qual se referem.

CONDIÇÕES DA ABIO Nº 944/2018 (CONTINUAÇÃO)

2 – Condições Específicas:

2.1. As atividades deverão ser executadas pelas Consultorias cujos dados constam abaixo:

CONSULTORIA OU CONSULTOR AUTÔNOMO RESPONSÁVEL PELA ATIVIDADE: AMBIEX Projetos e Consultoria Ambiental LTDA-ME.	
CNPJ/CPF: 05.770.382/0001-56	CTF: 5.209.800
COORDENADOR GERAL DA ATIVIDADE: Lucas Silva Santos Junior	
CPF: 001.454.872-02	TELEFONE DE CONTATO/E-MAIL: (96) 3225-3793/ambiexprojetos@gmail.com

2.2. A captura/coleta/soltura de material biológico deverá ocorrer nas *Áreas Amostrais* relacionadas no quadro abaixo, de acordo com o Programa de Monitoramento de Fauna aprovado pelo Ibama:

Área, Módulo ou Ponto Amostral	Coordenadas Geográficas – Datum SIRGAS 2000	Município/Estado
S1	471891.00 m E/25984.00 m N-Zona 22N	Macapá/AP
S2	453087.00 m E/ 25809.00 m N- Zona 22N	Santana/AP
S3	437355.00 m E/ 16603.00 m N- Zona 22N	Santana/AP
IC-17- Rio Vila Nova,	435994.00 m E/ 16743.00 m N-Zona 22N	Santana/AP
IC-16- Córrego Limão	443875.00 m E/ 19841.00 m N-Zona 22N	Santana/AP
IC-15-Córrego Braço do Limão	446408.00 m E/ 22251.00 m N-Zona 22N	Santana/AP
IC-14-Córrego Cachoeirinha,	447966.00 m E/ 23718.00 m N-Zona 22N	Santana/AP
IC-13-Igarapé do Lago	452965.00 m E/ 25239.00 m N-Zona 22N	Santana/AP
IC-27-Córrego Afluente do Igarapé do Lago, no Retiro Campo Verde	453444.00 m E/ 25855.00 m N-Zona 22N	Santana/AP
IC-04 Igarapé Pirativa	459590.00 m E/ 24405.00 m N -Zona 22N	Santana/AP
IC-03-Rio Muruanum	463354.00 m E/ 25874.00 m N -Zona 22N	Macapá/AP
IC-02 Rio Palma II, afluente do rio Matapi	478764.00 m E/ 25303.00 m N -Zona 22N	Macapá/AP
IC-01 Rio Matapi, no balneário do Tomé	481235.00 m E/ 25303.00 m N -Zona 22N	Macapá/AP

AP

CONDIÇÕES DA ABIO Nº 944/2018 (CONTINUAÇÃO)

2.3. As atividades permitidas por esta Autorização são:

Grupo Taxonômico	Descrição da Atividade	Petrechos	Marcação
Mastofauna	Mamíferos de Pequeno Porte: Captura com armadilha de contenção viva, captura com armadilha de interceptação e queda. Médios e Grandes Mamíferos: Registro com armadilhas fotográficas e armadilha de Tabuleiro (Pegadas), observação direta e indireta.	Baldes de 60L, lona plástica, gaiolas do tipo Tomahawk e Shermman, armadilhas fotográficas, tabuleiros, câmera fotográfica.	Ausente
Herpetofauna	Armadilhas de interceptação e queda e busca visual.	Baldes de 60L, lona plástica, gravador digital, câmera fotográfica.	Ausente
Avifauna	Pontos de escuta e Censo por transecto de varredura	Gravador digital, câmera fotográfica.	Ausente
Ictiofauna	Captura de espécies	Rede de espera, Tarrafa e Puçá.	Ausente

2.4. Deverão ser utilizadas as metodologias aprovadas pelo(s) Parecer(es) Técnico(s) nº 02001.001129/2015-45 COTRA/IBAMA, nº 1/2017-NLA-AP/DITEC-AP/SUPES-AP e nº 2/2018-NLA-AP/DITEC-AP/SUPES-AP.

2.5. Para a utilização de metodologias que não envolvam, de forma efetiva ou potencial, a morte de espécimes, fica proibida a coleta de indivíduos, salvo em caso de dúvida taxonômica, quando poderão ser coletados um quantitativo máximo de 6 (seis) indivíduos por espécie.

2.6. Os espécimes eventualmente coletados deverão ser depositados na Instituição abaixo mencionada, para a qual fica permitido o Transporte de Material Biológico.

INSTITUIÇÃO DESTINATÁRIA: Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá -IEPA

ENDEREÇO:

Avenida Feliciano Coelho, 1509 – Bairro Trem – CEP
68.901-025 Macapá/AP

TELEFONE DE CONTATO/EMAIL:

gabinete@iepa.ap.gov.br

PROCEDIMENTOS PARA FISCALIZAÇÃO

Os agentes fiscalizadores deverão conferir a validade da Relação da Equipe Técnica (RET) no sítio eletrônico do Ibama [<http://licenciamento.ibama.gov.br/>], no menu relativo à tipologia do empreendimento e nome do processo (ambos citados no caput desta ABIO), na pasta RET.

Esse procedimento é obrigatório para a verificação da validade da documentação apresentada. A emissão de uma nova RET invalida automaticamente a anterior, devendo o agente fiscalizador se atentar à RET válida no período da fiscalização.